

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA/PE.

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Terezinha/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

### Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;; (atualizado pelo Decreto nº 10.922/21)

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### 1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa para locação de máquinas para serviços de movimento de terra e afins na zona urbana e rural do município de Terezinha/PE

**1.1) Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Terezinha, situada a Avenida Getúlio Vargas, s/n Centro – Terezinha/PE.

**1.2) Prazo:** O prazo de vigência deste contrato é de até 60 (sessenta) dias, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, podendo ser aditivado nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

**1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato:** Secretaria Municipal de Governo na pessoa do secretário o senhor **Alisson Marins de Barros**.

**1.4) Justificativa:** A contratação se dá em função dos serviços serem urgentes e o orçamento



estar de acordo com os valores passíveis de terem o procedimento licitatório dispensado. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender ao Fundo Municipal de Educação de Terezinha, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

## 2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Educação de Terezinha/PE.

A Administração já obteve 3 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

Orçamento	Empresa/Pessoa Física	CNPJ/CPF	Valor Total Anual
Orçamento 01	JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	03.265.219/0001-00	49.950,00
Orçamento 02	MEGA AMBIENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI	08.044.398/0001-70	46.400,00
Orçamento 03	DAROCHA PNEUS LTDA	06.284.977/0001-64	46.000,00

## 3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [cplterezinha@gmail.com](mailto:cplterezinha@gmail.com).

As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos de contratação, conforme o modelo de planilha de custos disponibilizado pela Administração.

**A Administração receberá novas propostas a partir do hoje 17/08/2022 até às 13h do dia 19/08/2022.** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Casa garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante do caso da contratação de apenas um posto de trabalho (limpeza e



manutenção), o que inviabiliza, inclusive, a participação de muitas empresas na concorrência e diminui o número de interessados no objeto da contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Terezinha, 17 de junho de 2022.

Maria Elizarete Santos de Macedo Regis  
Presidente da CPL



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/30-20220817085514.pdf>  
assinado por: idUser 83